

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 16 de Agosto de 2021



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Conceituação e destinação favorecida de recursos a startups verdes

PL 02703/2021 - Autoria: Sen. Chico Rodrigues (DEM/RR)

1

Definição de alternativas sancionatórias, de critérios de gradação de penas pecuniárias e de valores de multas por infrações ao consumidor

1

PL 02744/2021 - Autoria: Sen. Giordano (PSL/SP)

Parcelamento de precatórios, criação do Fundo de Liquidação de Passivos da União e alteração da Regra de Ouro

2

PEC 00023/2021 - Autoria: Poder Executivo

Alteração na composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

2

PL 02758/2021 - Autoria: Sen. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Regulamentação da aplicação das Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas

3

PL 02722/2021 - Autoria: Dep. MARCELO BRUM (PSL/RS)

Vedação de plantio e comercialização de trigo transgênico resistente ao glufosinato de amônio

3

PL 02755/2021 - Autoria: Dep. Nilto Tatto (PT/SP)

Definição de regras para a inspeção prévia de estabelecimentos para fins de início de atividades laborais

3

PL 02739/2021 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS)

Redução das alíquotas do Simples para representantes comerciais

4

PLP 00113/2021 - Autoria: Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO)

Extensão da validade das certidões negativas de débito tributário para MPes durante a pandemia

4

PLP 00115/2021 - Autoria: Dep. Mário Heringer (PDT/MG)

<i>Autorização de antecipação do Vale-Pedágio obrigatório por meios eletrônicos de pagamento</i>	4
PL 02736/2021 - Autoria: Sen. Wellington Fagundes (PL/MT)	
<i>Instituição da Emenda das Oportunidades</i>	5
PEC 00022/2021 - Autoria: Sen. Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)	
<i>Suspensão de prazos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias</i>	5
PLP 00116/2021 - Autoria: Dep. Diego Andrade (PSD/MG)	
<i>Instituição dos Programas Auxílio Brasil e Alimenta Brasil</i>	5
MPV 01061/2021 - Autoria: Poder Executivo	

INTERESSE SETORIAL

<i>Implementação de medidas de incentivo relativas à adoção de veículos híbridos e elétricos</i>	6
PL 02715/2021 - Autoria: Dep. Leônidas Cristino (PDT/CE)	
<i>Isenção do IPI na aquisição de motocicletas e bicicletas por pessoas físicas que prestem serviço de transporte privado e de material de proteção</i>	7
PL 02737/2021 - Autoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC)	
<i>Exigência de antena digital acoplada e componentes para recepção de sinais de radiodifusão de sons e imagens em televisores comercializados</i>	7
PL 02764/2021 - Autoria: Dep. TITO (AVANTE/BA)	
<i>Isenção da cobrança de PIS/Cofins incidentes sobre as operações de empresas de medicamentos</i>	7
PL 02725/2021 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP)	

**Acompanhe o dia a dia dos projetos no
Legisdata**

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Conceituação e destinação favorecida de recursos a startups verdes

PL 02703/2021 - Autoria: Sen. Chico Rodrigues (DEM/RR), que "Altera a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 e a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para acrescentar o conceito das startups da sustentabilidade (startups verdes) e dar-lhes primazia na dotação de fundos e na contratação pelo poder público, bem como confere prioridade nas dotações do FNDCT às startups da sustentabilidade voltadas à Amazônia Legal."

Acrescenta ao Marco Legal das Startups o **conceito de startups da sustentabilidade e prevê** que elas terão **preferência** na análise e na dotação dos recursos e em processos licitatórios.

- Determina que **startups da sustentabilidade cujos projetos sejam voltados à Amazônia Legal** terão preferência na dotação dos recursos do **FNDCT**.

RELAÇÕES DE CONSUMO

Definição de alternativas sancionatórias, de critérios de gradação de penas pecuniárias e de valores de multas por infrações ao consumidor

PL 02744/2021 - Autoria: Sen. Giordano (PSL/SP), que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, em seus artigos 55, 56 e 57, para estabelecer alternativas sancionatórias, critérios de gradação de penas pecuniárias e dá outras providências."

Altera o Código de Defesa do Consumidor, **a fim de estabelecer alternativas sancionatórias, critérios de gradação de penas pecuniárias e valores de multas por infrações contra o consumidor ou contra o mercado de consumo.**

- Determina que caberá **à autoridade do sistema estadual ou nacional de defesa do consumidor dirimir conflito de competência** em caso de empresa acionada em mais de um ente federativo por prática de mesmo fato gerador de infração.

- Será admitida a **utilização de instrumentos de cooperação institucional** entre entes federativos para a resolução dos conflitos de competência acima.

- Havendo necessidade de aplicação de sanções, **o órgão fiscalizador deverá escolher aquela que melhor se adeque à preservação do mercado de consumo e dos direitos do consumidor.**

- A aplicação de multa poderá ser **substituída pela realização de investimentos em infraestrutura, serviços, projetos ou ações para recomposição do bem jurídico lesado.**

- **Veda a vinculação ou a destinação do produto de multas** à composição de recursos orçamentários **do próprio órgão fiscalizatório.**

- Critérios de gradação deverão ser levados em consideração **de forma equitativa e motivada pela autoridade sancionadora** no momento da aplicação da multa.

- O valor da multa será em montante **não inferior a R\$ 700 reais e não superior a R\$ 10 milhões de reais**.

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Parcelamento de precatórios, criação do Fundo de Liquidação de Passivos da União e alteração da Regra de Ouro

PEC 00023/2021 - Aatoria: Poder Executivo, que "Altera os art. 100, art. 109, art. 160, art. 166 e art. 167 da Constituição e acrescenta os art. 80-A e art. 101-A no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências."

Promove ajustes no regime de pagamento de precatórios, acrescentando a hipótese de parcelamento de superprecatórios, cria o Fundo de Liquidação de Passivos da União **e altera a Regra de Ouro**.

- **Autoriza a dedução de valores devidos por entes subnacionais** dos montantes a serem repassados relacionados às respectivas cotas nos Fundos de Participação ou a precatórios federais.

- **Precatórios em valores acima de R\$ 66 milhões** poderão ser pagos em **dez parcelas**, sendo **15% à vista e o restante em parcelas anuais**.

- Demais precatórios poderão ser parcelados se a soma total for superior a **2,6% da receita corrente líquida da União**, hipótese na qual o critério será pelo parcelamento daqueles de maior valor.

- **Não serão incluídos na regra de parcelamento**, os **precatórios** de valores **inferiores à R\$ 66 mil**.

- **Institui Fundo de Liquidação de Passivos da União**, constituído por recursos oriundos de alienações de imóveis da União ou de participações societárias, inclusive minoritárias, de empresas.

- Também constituem os recursos acima, entre outros, **dividendos recebidos pela União de empresas estatais**, outorgas de delegações de serviços públicos e demais espécies de concessão e **a antecipação de valores a serem recebidos**, pela União, **a título do excedente em óleo em contratos de partilha de petróleo**.

- Os recursos do Fundo serão destinados ao **pagamento da dívida pública e ao pagamento antecipado de dívidas fora da regra do teto de gastos**.

- Alterações relativas ao regime de pagamento de precatórios **aplicam-se a todos os requisitórios já expedidos ou inscritos**, inclusive no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2022.

- Em condenações impostas à Fazenda Pública, **haverá a incidência uma única vez**, até o efetivo pagamento, **do índice da taxa referencial Selic, acumulado mensalmente**.

- **Altera a Regra de Ouro** ao incluir a **possibilidade de a lei orçamentária anual autorizar as receitas de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital**.

Alteração na composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

PL 02758/2021 - Autoria: Sen. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB), que "Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para dispor sobre a composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade."

Altera a **composição do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade**, reduzindo para **dois o número de entidades da sociedade civil** com atuação relacionada a proteção de dados pessoais, e incluindo **um advogado** indicado pelo Conselho Federal da OAB.

• MEIO AMBIENTE

Regulamentação da aplicação das Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas

PL 02722/2021 - Autoria: Dep. MARCELO BRUM (PSL/RS), que "Altera o art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, para regulamentar a aplicação das Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas."

Regulamenta a aplicação das Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas.

- **Não será exigida Área de Preservação Permanente em áreas localizadas no interior de perímetros urbanos ou de expansão urbana** assim considerados até a vigência deste dispositivo.

- Determina que os **parâmetros de Áreas de Preservação Permanente somente são aplicáveis aos perímetros urbanos e de expansão**, sendo autorizada a manutenção de construções residenciais, comerciais e industriais, privadas ou públicas, consolidadas até a vigência desta Lei.

- Permite que as Áreas de Preservação Permanente **sejam compostas por vegetação não nativa**, sendo permitidas, além das hipóteses de intervenção, **a instalação de utilidades públicas para fins recreativos**.

Vedação de plantio e comercialização de trigo transgênico resistente ao glufosinato de amônio

PL 02755/2021 - Autoria: Dep. Nilto Tatto (PT/SP), que "Altera a Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005, para proibir o plantio e a comercialização de trigo transgênico no Brasil."

Acrescenta à Lei de Biossegurança **vedação de plantio e de comercialização de trigo transgênico resistente ao glufosinato de amônio**.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Definição de regras para a inspeção prévia de estabelecimentos para fins de início de atividades laborais

PL 02739/2021 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Modifica o art. 160 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - para dispor sobre a inspeção prévia do estabelecimento."

Define regras para a inspeção prévia de estabelecimento, para fins de início das atividades trabalhistas no local.

- **Será admitida a apresentação de declaração de instalações**, inclusive por meio eletrônico, **que assevere a conformidade do estabelecimento com as Normas Regulamentadoras**, quando não seja possível a realização de inspeção por autoridade regional competente.

- A declaração de instalações deverá ser lavrada por engenheiro ou médico do trabalho, podendo, na ausência de tais profissionais, ser lavrada por técnico em segurança do trabalho.

- **Nova inspeção** deverá ser realizada **sempre que ocorrer modificação substancial nas instalações ou em seus equipamentos**.

- Faculta às empresas **solicitar prévia aprovação dos projetos de construção à autoridade regional** competente em matéria de segurança e medicina do trabalho.

- **Inscrições no CNPJ** para estabelecimentos que pretendam ter empregados, **dependerão da apresentação à SRFB, do certificado de aprovação de instalações à fiscalização do trabalho**.

- Pelo descumprimento das regras estabelecidas, será aplicada multa, observado o porte econômico do infrator.

REGULAMENTAÇÃO DE PROFISSÕES

Redução das alíquotas do Simples para representantes comerciais

PLP 00113/2021 - Autoria: Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO), que "Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para modificar o regime tributário dos representantes comerciais no âmbito do Simples Nacional."

Permite redução da tributação no Simples Nacional de profissionais de representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros, que passam a ser tributados com base no **Anexo III do Simples Nacional**. Tais atividades eram tributadas na forma do Anexo V.

• CUSTO DE FINANCIAMENTO

Extensão da validade das certidões negativas de débito tributário para MPes durante a pandemia

PLP 00115/2021 - Autoria: Dep. Mário Heringer (PDT/MG), que "Dispõe sobre a extensão do prazo de validade das certidões negativas de débito de que trata, e dá outras providências."

Prorroga a validade de certidões negativas de débito tributário **exclusivamente para MPes, por 90 dias**, contados da data de expiração da validade regular.

- O disposto acima se aplica **enquanto durar a situação de emergência em saúde pública causada pelo Coronavírus**.

• INFRAESTRUTURA

Autorização de antecipação do Vale-Pedágio obrigatório por meios eletrônicos de pagamento

PL 02736/2021 - Autoria: Sen. Wellington Fagundes (PL/MT), que "Altera a Lei nº 10.209, de 23 de março de 2001, que institui o Vale-Pedágio obrigatório sobre o transporte rodoviário de carga e dá outras providências, para dispor sobre sua forma de pagamento."

Possibilita que o **embarcador antecipe o Vale-Pedágio obrigatório ao transportador por meios eletrônicos de pagamento** disponíveis no mercado, independentemente do valor do frete.

• **SISTEMA TRIBUTÁRIO**

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Instituição da Emenda das Oportunidades

PEC 00022/2021 - Autoria: Sen. Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), que "Institui a Emenda das Oportunidades."

Institui a **Renda Básica** voltada a todo cidadão vivendo em situação de vulnerabilidade, **financiada pela tributação progressiva sobre altas rendas e sobre a transmissão de patrimônio**, que envolve arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza e 50% do produto da arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), de quaisquer bens ou direitos.

- A **alíquota máxima de 27,5%**, isentas as heranças inferiores a R\$ 1 milhão.

- **Considera-se alta renda aquela que exceda o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do STF, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo.**

- **Quaisquer rendimentos acima do limite de alta renda serão tributáveis no imposto sobre a renda da pessoa física.**

- **O orçamento que financiará a Renda Básica não está incluso na base de cálculo e nos limites para cada exercício, individualizados para as despesas primárias.**

OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Suspensão de prazos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias

PLP 00116/2021 - Autoria: Dep. Diego Andrade (PSD/MG), que "Suspende os prazos para cumprimento de obrigações tributárias acessórias, bem como a tramitação de processos administrativos fiscais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive."

Suspende os prazos para cumprimento de **obrigações tributárias acessórias**, bem como a **tramitação de processos administrativos fiscais**, nos dias compreendidos entre **20 de dezembro e 20 de janeiro de cada ano**, sem prejuízo das regras de caducidade e prescrição.

• **INFRAESTRUTURA SOCIAL**

Instituição dos Programas Auxílio Brasil e Alimenta Brasil

MPV 01061/2021 - Autoria: Poder Executivo, que "Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências."

Institui o Programa Auxílio Brasil, em substituição ao Programa Bolsa Família e **cria o Programa Alimenta Brasil**, em substituição ao Programa de Aquisição de Alimento (PAA), **a fim de incentivar a agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social.**

- O Programa Auxílio Brasil **terá três modalidades de benefício**: **i** - aquele voltado a primeira infância; **ii** - o destinado a famílias que possuam gestantes ou pessoas entre três e 21 anos incompletos; e **iii** - aquele voltado à superação da extrema pobreza.

- As despesas do Programa Auxílio Brasil **correrão à conta das dotações alocadas ao Programa.**

- Será concedido **Auxílio Esporte Escolar a estudantes entre 14 e 17 anos**, integrantes de famílias beneficiadas pelos auxílios acima, que se destacarem em competições oficiais do sistema de jogos escolares brasileiros.

- Será concedida **Bolsa de Iniciação Científica Júnior a estudantes que se destaquem em competições acadêmicas e científicas**, de abrangência nacional, **vinculadas a temas da educação básica.**

- O Auxílio **Criança Cidadã será concedido para acesso** de crianças, **em tempo integral ou parcial, a creches** regulamentadas ou autorizadas que ofertem **educação infantil.**

- O Auxílio **Inclusão Produtiva Rural será concedido para incentivo à produção, doação e consumo de alimentos saudáveis pelos agricultores familiares**, beneficiados pelo Programa Auxílio Brasil.

- O Auxílio **Inclusão Produtiva Urbana será concedido a beneficiários do Programa Auxílio Brasil, que comprovarem vínculo de emprego formal.**

INTERESSE SETORIAL

• *INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA*

Implementação de medidas de incentivo relativas à adoção de veículos híbridos e elétricos

PL 02715/2021 - Autoria: Dep. Leônidas Cristino (PDT/CE), que "Estabelece medidas de incentivo à adoção de veículos híbridos e elétricos."

Define **medidas para incentivar a adoção de veículos automotores elétricos e híbridos, bem como para promover a instalação de pontos de carregamento para veículos elétricos, cujos padrões técnicos para funcionamento serão definidos pela** Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

- Os veículos acima, bem como suas partes, acessórios e componentes, **ficam isentos do IPI.**

- **Ficam reduzidas a zero as alíquotas** do PIS/Pasep e da Cofins no caso de venda de motocicletas e ciclomotores elétricos e de veículos automóveis equipados com propulsão elétrica ou com propulsão híbrida.

- Não sendo efetuada a utilização de veículos elétricos e híbridos, a pessoa jurídica importadora ou adquirente dos produtos sujeitos as isenções acima **estará obrigada a recolher os tributos anteriormente suspensos, acrescidos de juros e**

multas.

- **A partir do dia 1º de janeiro de 2023**, será **obrigatória a instalação** de ao menos um ponto de carregamento de veículos elétricos para cada **50 vagas** de estacionamento em novos empreendimentos.

- **Concessionárias e permissionárias** do serviço de distribuição de energia deverão instalar e operar pontos de carregamento públicos de veículos elétricos, **de acordo com metas fixadas pela Aneel**.

- As metas acima deverão incluir pontos de carregamento públicos em todos os municípios com população acima de **200 mil habitantes**.

• INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS

[Isenção do IPI na aquisição de motocicletas e bicicletas por pessoas físicas que prestem serviço de transporte privado e de material de proteção](#)

PL 02737/2021 - Autoria: Dep. Darci de Matos (PSD/SC), que "Institui a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de motocicletas e bicicletas por pessoas físicas que prestem serviço de transporte remunerado privado individual, bem como material individual de proteção."

Institui **isenção do** Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na **aquisição de motocicletas e bicicletas** por pessoas físicas que prestem serviço de **transporte remunerado privado individual**, assim como de **equipamentos de proteção**.

- Isentam-se do IPI as **bicicletas de fabricação nacional**, cujo valor não ultrapasse **R\$ 2 mil**, quando adquiridas por pessoas físicas que exerçam, há pelo menos **seis meses**, comprovadamente a atividade de **entrega de mercadorias por meio de aplicativos digitais**.

- A isenção supracitada somente poderá ser **utilizada uma vez**, salvo se o veículo, a motocicleta ou a bicicleta tiverem sido **adquiridos há mais de dois anos**.

- Isentam-se **capacetes, luvas, botas, coletes, jaquetas, cotoveleiras, tornozeleiras, pescoceiras, balaclavas, joelheiras e outros** definidos em regulamento pelo Poder Executivo, que sejam destinados à segurança de ciclistas e motociclistas.

• INDÚSTRIA ELETRO-ELETRÔNICA

[Exigência de antena digital acoplada e componentes para recepção de sinais de radiodifusão de sons e imagens em televisores comercializados](#)

PL 02764/2021 - Autoria: Dep. TITO (AVANTE/BA), que "Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, para obrigar que os aparelhos televisores comercializados no país contenham antena digital acoplada e demais componentes necessários para recepção de sinais de radiodifusão de sons e imagens."

Determina que os aparelhos **televisores comercializados no país** devem conter **antena digital acoplada** e demais componentes necessários para **recepção de sinais de radiodifusão de sons e imagens**.

• INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Isenção da cobrança de PIS/Cofins incidentes sobre as operações de empresas de medicamentos

PL 02725/2021 - Autoria: Dep. ALEXANDRE FROTA (PSDB/SP), que "Estabelece isenção de cobrança de PIS/Cofins incidentes sobre as empresas de medicamentos produzidos ou não no país"

Isenta empresas fabricantes, comerciantes ou importadoras de medicamentos do pagamento **qualquer contribuição ou imposto a título de Pis/Cofins**, incidentes sobre as suas operações.



Veja mais

*Acompanhe o dia a dia dos projetos
no LEGISDATA:*

<http://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/6/informe-legislativo/>

INFORME LEGISLATIVO : Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL : Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro : Gerente de Estudos e Formulação: Frederico Gonçalves Cezar : Gerente de Informação e Comunicação Legislativa: Henrique Souza Borges : Informações técnicas e obtenção de cópia das proposições pelo telefone (61) 3317.9060 ou pelo e-mail: informe.legislativo@cni.com.br : Endereço: Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF : Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.